



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

Certifico que publiquei nesta data o presente ATO no mural de atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul 01/02/18 JK

EDITAL N.º 03/2018  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção de formação de cadastro de reserva deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

- Período de inscrição e entrega de títulos: De 05 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2018;
- Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 09.02.2018;
- Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e Resultado da Classificação: Dia 15.02.2018;
- Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 16.02.2018.

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção de formação de cadastro de reserva deverão efetuar sua inscrição das 8hs do dia 05 de fevereiro até as 16h e 30 min do dia 08 de fevereiro de 2018 em horário de expediente, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sita a Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, na cidade de Capão Bonito do Sul.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para contratação de professores das seguintes disciplinas, titulação e carga horária:

DISCIPLINA	TITULAÇÃO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA
Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	03	25 h semanais/cada
Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	03	20 h semanais/cada
Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	01	24 h semanais
Ensino Fundamental Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	02	30 h semanais/cada
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna - Inglês	01	20 h semanais



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

Filosofia	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Filosofia	01	20 h semanais
Ciências	Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia	01	14 h semanais
Matemática	Licenciatura Plena em Matemática - cursos em informática	01	14 h semanais
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa - Letras	01	20 h semanais

1.5.1 A carga horária poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação.

1.5.2 A remuneração dos professores se dará de acordo com a classificação do docente frente à legislação municipal, no padrão inicial, prevista na Lei Complementar nº 03/2017.

1.5.3. Excepcionalmente, em não havendo profissional habilitado de acordo com o que estabelece o "caput", admitir-se-á a contratação de profissional que tenha completado no mínimo o sexto semestre da Licenciatura Plena na área de atuação, o qual ficará sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado da área do Município.

1.5.4. Excepcionalmente, em não havendo profissional com habilitação em Inglês, admitir-se-á a contratação de profissional com Licenciatura Plena em Letras, com atestado de experiência na área de Inglês.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens	Pontuação
1. Pós graduação Especialização (limitado a um título) (todos concluídos)	2,0
Mestrado	3,0
Doutorado	4,0
2. Graduação - Curso superior e/ou Licenciatura Plena - (concluído), mediante apresentação de	1,0



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

certificado/atestado ou diploma.	
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... (Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).	0,15 0,20 0,25 0,30 0,40 0,50
4. Publicação impressa.	0,10
5. Máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
6. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação - curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
10. Caso o (a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

12. Cursos de língua estrangeira e relações humanas serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido. Cursos de informática só serão pontuados para a disciplina de Matemática, sendo pontuados dentro disposto no item 3, onde será inserido.

13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar à contida na carteira de identidade.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.

8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

12. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade, conforme disposição supra.

13. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

13.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

13.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

14. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

14.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) maior tempo de serviço na área do magistério prestado junto ao Município de Capão Bonito do Sul, a ser comprovado mediante certidão do Departamento de Pessoal, a qual deverá ser entregue no ato da inscrição;
- b) aquele que tiver maior idade;
- c) sorteio.

14.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 16.02.2018, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

15. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando condicionado à necessidade da municipalidade de acordo com a lei específica que autorize a contratação emergencial, bem como, com a não existência de profissionais aprovados de concurso público vigente, ou, em existindo, à recusa dos mesmos à contratação emergencial.

16. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou via correio eletrônico. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os endereços.



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

17. Essa seleção pública terá validade de 19 de fevereiro até 05 de dezembro de 2018.

18. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Uma foto 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão do (s) filho(s);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

- r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

19. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.

20. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

21. O candidato convocado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

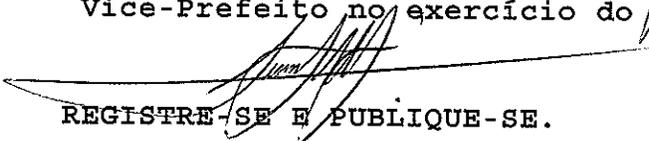
22. O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 058/2018.

23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Capão Bonito do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CAPÃO BONITO DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
NELSON CATAPAN

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CI \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico \_\_\_\_\_

Declaro que preencho todos os requisitos para  
contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura





PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, nomeio \_\_\_\_\_ e constituo  
\_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com  
poderes específicos para proceder na minha inscrição e  
entrega de títulos, na Seleção Pública - Edital nº 03/2018,  
para formação de Cadastro de Reserva para contratação  
emergencial e temporária de Professor pelo Município de  
Capão Bonito do Sul, e também interpor recursos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato





PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

ANEXO V

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.